

運輸工務司司長辦公室

第1/2018號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第24/2002號行政法規第三條及第十六條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部份的《澳門特別行政區之互聯網域名註冊規則》。

二、廢止第4/2014號運輸工務司司長批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年一月二日

運輸工務司司長 羅立文

澳門特別行政區之互聯網域名註冊規則

第一條

一般要件

為註冊澳門特別行政區的互聯網域名——.mo及澳門（下稱域名），申請者必須為澳門特別行政區登記的法人或商業企業主，或為自由職業人士。

第二條

特別要件

一、申請在.com.mo、.公司.mo或.公司.澳門下註冊域名的申請者，必須為在澳門特別行政區登記的商業企業主，或必須為自由職業人士。

二、申請在.net.mo、.網絡.mo或.網絡.澳門下註冊域名的申請者，必須為獲適當發牌的澳門特別行政區互聯網服務提供者或公用電信服務提供者，或必須為獲授權管理澳門特別行政區互聯網資源者。

三、申請在.org.mo、.組織.mo或.組織.澳門下註冊域名的申請者，必須為澳門特別行政區登記的社團組織。

四、申請在.edu.mo、.教育.mo或.教育.澳門下註冊域名的申請者，必須為澳門特別行政區政府認可的本地教育機構或同等機構。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 1/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 3.º e 16.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2002, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É aprovado o «Regulamento do Registo de Nomes de Domínio da Internet Representativos da Região Administrativa Especial de Macau», anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 4/2014.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Janeiro de 2018.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Regulamento do Registo de Nomes de Domínio da
Internet Representativos da Região Administrativa
Especial de Macau

Artigo 1.º

Requisito geral

Para os efeitos de registo dos nomes de domínio da Internet representativos da Região Administrativa Especial de Macau — .mo e .澳門, adiante designados por nomes de domínio, o requerente deve ser pessoa colectiva ou empresário comercial, registado na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, ou profissional liberal.

Artigo 2.º

Requisitos especiais

1. O requerente de nome de domínio sob a extensão .com.mo, .公司.mo ou .公司.澳門 deve ser empresário comercial registado na RAEM ou profissional liberal.

2. O requerente de nome de domínio sob a extensão .net.mo, .網絡.mo ou .網絡.澳門 deve ser prestador de serviços de Internet ou de telecomunicações de uso público da RAEM, devidamente licenciados, ou estar autorizado a administrar os recursos de Internet da RAEM.

3. O requerente de nome de domínio sob a extensão .org.mo, .組織.mo ou .組織.澳門 deve ser associação registada na RAEM.

4. O requerente de nome de domínio sob a extensão .edu.mo, .教育.mo ou .教育.澳門 deve ser estabelecimento local de ensino ou equiparado, reconhecido pelo Governo da RAEM.

五、申請在.gov.mo、.政府.mo或.政府.澳門下註冊域名的申請者，必須為澳門特別行政區公共實體。

六、在不妨礙第一款至第四款規定的情況下，以及在特殊情況及具依據的請求下，澳門特別行政區公共實體可申請在第一款至第四款所指的域下申請註冊域名。

七、按照商標或專利的名稱申請註冊域名的申請者，必須為澳門特別行政區登記的商標或專利之持有人。

八、申請在.mo或.澳門下註冊第二層域名的申請者，必須符合第一款至第五款所述的其中一項要件。

第三條 註冊

一、註冊澳門特別行政區的互聯網域名在澳門互聯網資訊中心辦理，其職能隸屬於郵電局。

二、域名註冊申請以先到先得的形式被分析，但具合理解釋的情況除外。

三、域名必須與其在澳門特別行政區登記的實體名稱相符，或與其在澳門特別行政區登記的商標或專利一致，但於.gov.mo、.政府.mo或.政府.澳門下申請註冊的域名除外。

四、在不妨礙前款規定的情況下，申請者可在具依據的請求下，申請與其實體之名稱相關，或能代表其實體的域名。

五、在不妨礙第三款規定的情況下，並在第二條第六款及第八款所指的情況下，澳門特別行政區公共實體可透過具依據的請求，申請註冊有別於其名稱的域名。

六、在不妨礙第三款規定的情況下，第二條第三款及第四款所述的實體，可為提供的非牟利服務或舉辦的非牟利活動，申請在相對應的.org.mo、.組織.mo、.組織.澳門、.edu.mo、.教育.mo或.教育.澳門下註冊有關上述非牟利服務或活動的域名。

七、如屬第四款至第六款所指的情況，欲申請註冊之域名將於澳門互聯網資訊中心網站內公佈以予公眾知悉，公佈期為十五日。

八、公佈期十五日內如無異議者，第四款至第六款所指的有關申請得被批准。

九、如公佈期內有任何異議，在作出最終決定前，須先聽取申請者的解釋。

5. O requerente de nome de domínio sob a extensão .gov.mo, .政府.mo ou .政府.澳門 deve ser entidade pública da RAEM.

6. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 a 4, em casos especiais e mediante pedido devidamente fundamentado, as entidades públicas da RAEM podem requerer o registo dos nomes de domínio sob as extensões previstas nos n.ºs 1 a 4.

7. O requerente de nome de domínio baseado em marca ou patente deve ser titular de marca ou patente registada na RAEM.

8. O requerente de nome de domínio de segundo nível sob a extensão .mo ou .澳門 deve preencher um dos requisitos previstos nos n.ºs 1 a 5.

Artigo 3.º

Registo

1. O registo de nomes de domínio da Internet representativos da RAEM é efectuado no Centro de Informação da Internet de Macau, doravante designado por MONIC, o qual funciona no âmbito da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações (CTT).

2. Excepto em casos devidamente justificados, os pedidos de registo são analisados por ordem de chegada.

3. O nome de domínio deve corresponder ao nome da respectiva entidade registada na RAEM ou ser idêntico à respectiva marca ou patente registada na RAEM, com excepção do pedido de registo do nome de domínio sob a extensão .gov.mo, .政府.mo ou .政府.澳門.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os requerentes podem, mediante pedido devidamente fundamentado, requerer um nome de domínio que esteja apenas relacionado com o nome da entidade ou que possa representar a respectiva entidade.

5. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, nos casos previstos nos n.ºs 6 e 8 do artigo 2.º, as entidades públicas da RAEM podem requerer o registo de nomes de domínio distintos da sua designação, mediante pedido devidamente fundamentado.

6. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, as entidades previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º, atendendo à prestação de serviços ou realização de actividades sem fins lucrativos, podem requerer o registo de um nome de domínio referente aos referidos serviços ou actividades sem fins lucrativos sob a correspondente extensão .org.mo, .組織.mo, .組織.澳門, .edu.mo, .教育.mo, ou .教育.澳門.

7. Nos casos previstos nos n.ºs 4 a 6, o nome de domínio requerido é publicado na página electrónica do Centro de Informação da Internet de Macau, adiante designado por MONIC, durante 15 dias, com vista à sua divulgação junto do público.

8. O pedido previsto nos n.ºs 4 a 6 é aprovado decorridos 15 dias e desde que não sejam apresentadas quaisquer objecções.

9. Caso seja apresentada alguma objecção, o requerente é ouvido acerca da mesma antes da decisão final.

第四條

Artigo 4.º

有效期

Validade

域名註冊的有效期為期三年，並可以相同的期限續期。

O prazo de validade do registo dos nomes de domínio é de três anos, renovável por igual período.

第五條

Artigo 5.º

申請手續

Instrução do pedido

一、申請者須按澳門互聯網資訊中心網站內公佈的方式提交紙張或電子形式的域名註冊申請表。

1. O requerente deve cumprir o procedimento publicado na página electrónica do MONIC para submissão do formulário do pedido de registo do nome de domínio, o qual pode ter o formato de papel ou electrónico.

二、申請者必須在提交申請表之日起計八日內，提交以下文件：

2. O requerente deve, no prazo de 8 dias a contar do preenchimento do formulário, apresentar os seguintes documentos:

(一) 如屬第二條第一款所指的情況，必須提交商業企業主在澳門特別行政區登記的證明文件之副本，或自由職業人士資格的證明文件之副本；

1) Cópia do comprovativo do registo na RAEM como empresário comercial ou da qualidade de profissional liberal, nos casos previstos no n.º 1 do artigo 2.º;

(二) 如屬第二條第二款所指的情況，必須提交澳門特別行政區有權限實體所發出的互聯網服務提供者牌照或公用電信服務提供者牌照之副本，或獲授權管理澳門特別行政區互聯網資源的證明文件之副本；

2) Cópia da licença para a prestação de serviços de Internet ou de telecomunicações de uso público, emitida pela entidade competente da RAEM, ou da autorização para administrar os recursos de Internet da RAEM, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 2.º;

(三) 如屬第二條第三款所指的情況，必須提交社團組織在澳門特別行政區登記的證明文件之副本；

3) Cópia do comprovativo do registo na RAEM como associação, nos casos previstos no n.º 3 do artigo 2.º;

(四) 如屬第二條第四款所指的情況，必須提交獲澳門特別行政區政府認可的本地教育機構資格或同等資格的證明文件之副本；

4) Cópia do comprovativo da qualidade de estabelecimento local de ensino, ou equiparado, reconhecido pelo Governo da RAEM, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;

(五) 如屬第二條第五款及第六款所指的情況，必須提交經有權限人士簽署的申請註冊域名的公函；

5) Ofício para pedido do registo do nome de domínio, assinado por pessoa com competência para o efeito, nos casos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 2.º;

(六) 如屬第二條第七款所指的情況，必須提交由經濟局所發出的商標或專利註冊證明文件之副本；

6) Cópia do certificado de registo da marca ou patente, emitido pela Direcção dos Serviços de Economia, nos casos previstos no n.º 7 do artigo 2.º;

(七) 如屬第二條第八款所指的情況，必須因應相關申請提交(一)至(五)項任何一項所要求的文件；

7) Documento referido em qualquer uma das alíneas 1) a 5) conforme o respectivo pedido, no caso previsto no n.º 8 do artigo 2.º;

(八) 如屬第三條第四款及第五款所指的情況，必須提交說明及理據；

8) Esclarecimentos e fundamentos, nos casos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 3.º;

(九) 如屬第三條第六款所指的情況，必須提交(三)項或(四)項所指的證明文件之副本，以及有關非牟利服務或活動之簡要說明；

9) Cópia dos comprovativos referidos na alínea 3) ou 4), bem como uma breve descrição dos serviços ou actividades sem fins lucrativos, nos casos previstos no n.º 6 do artigo 3.º;

(十) 提交經申請者或其代表簽署的域名註冊申請確認聲明書，並附同簽署人的身份證明文件副本。

10) Uma declaração de confirmação do pedido de registo de nome de domínio, assinada pelo requerente ou pelo seu representante e acompanhada de cópia do respectivo documento de identificação.

三、如申請者並非該商標或專利之持有人，則必須在第二款所指期限內提交由持有人簽署的書面同意書，並附同簽署人的身份證明文件副本。

3. Caso o requerente não seja o titular da marca ou patente, deve apresentar, no prazo referido no n.º 2, documento escrito contendo o consentimento do respectivo titular, assinado pelo mesmo e acompanhado de cópia do respectivo documento de identificação.

四、申請者可就辦理域名註冊，或其他有關事宜而委託代表。

五、如屬上款所指的情況，代表必須在第二款所指期限內提交由申請者簽署的文件，註明委託事項及其職務範圍，並附同簽署人的身份證明文件副本。

六、有關第二款(五)項和(十)項、第三款及第五款所述須簽署的文件，可透過紙張或電子形式提交，以電子形式提交者，須具符合澳門特別行政區現行法規規定的合格電子簽名。

七、倘有需要，得要求申請者提交對分析域名註冊申請屬必要的其他補充資料或文件，申請者必須在澳門互聯網資訊中心作出相關通知之日起計八日內提交。

八、符合註冊有關域名之要件的申請者，必須在澳門互聯網資訊中心作出相關通知之日起計八日內繳交域名註冊所需的費用。

九、倘申請者為澳門特別行政區公共實體，豁免提交第二款(十)項及第五款所述的文件，只需提交第二款(五)項所述的公函。

十、未能於指定期限內提交第二款(一)項至(十)項、第三款、第五款及第七款所述文件或繳交域名註冊費者，其域名註冊申請將被取消，而無須作出任何通知。

第六條 拒絕

不符合本規則規定者，其域名註冊或續期申請將被拒絕。

第七條 責任

一、域名持有人須盡力確保主域名伺服器連續為其域名運作。

二、域名持有人須指派一名行政人員及一名技術人員，負責其域名管理及域名伺服器的運作。

三、域名持有人須對其註冊的域名負責。

四、域名持有人必須確保其註冊的域名不損害第三者的利益且不會用作非法用途。

4. O requerente pode fazer-se representar nos procedimentos relacionados com o registo de nomes de domínio ou outros assuntos relacionados com este registo.

5. No caso referido no número anterior, o representante deve apresentar, no prazo referido no n.º 2, documento assinado pelo requerente e acompanhado de cópia do respectivo documento de identificação, no qual deve estar especificado o teor e o âmbito do mandato.

6. Os documentos a assinar previstos nas alíneas 5) e 10) do n.º 2, no n.º 3 e no n.º 5 podem ser apresentados através de formato de papel ou electrónico, devendo, em caso de formato electrónico, conter assinatura electrónica qualificada nos termos da legislação em vigor na RAEM.

7. Podem ser solicitadas informações ou documentos adicionais ao requerente, caso seja necessário para a análise do pedido de registo, devendo este prestá-las ou apresentá-los no prazo de 8 dias a contar da notificação feita pelo MONIC.

8. O requerente que preencha os requisitos para o registo do nome de domínio deve liquidar as tarifas devidas pelo registo, no prazo de 8 dias a contar da notificação do MONIC.

9. O requerente, caso seja uma entidade pública da RAEM, fica dispensado de apresentar os documentos referidos na alínea 10) do n.º 2 e no n.º 5, devendo entregar somente o ofício previsto na alínea 5) do n.º 2.

10. O pedido de registo do nome de domínio é cancelado, sem necessidade de qualquer notificação, quando o requerente não apresente os documentos previstos nas alíneas 1) a 10) do n.º 2, nos n.ºs 3, 5 e 7 ou não liquide as tarifas devidas pelo registo, nos prazos previstos.

Artigo 6.º

Rejeição

Os pedidos de registo ou renovação de nome de domínio que não cumpram com o disposto no presente regulamento são rejeitados.

Artigo 7.º

Responsabilidade

1. O titular do nome de domínio deve envidar todos os esforços para assegurar o funcionamento permanente do servidor principal que sustenta o respectivo nome de domínio.

2. O titular do nome de domínio deve indicar um administrador e um técnico responsáveis, respectivamente, pela gestão do nome de domínio e pela operação do servidor.

3. O titular do nome de domínio é responsável pelo nome de domínio registado.

4. O titular do nome de domínio deve assegurar que o nome de domínio registado não prejudica os interesses de terceiros e não é utilizado para fins ilegais.

五、如有違反上款規定者，或當確定其域名的使用威脅到互聯網的安全和穩定，其域名註冊將被立即暫停。

六、倘出現上款所指的情況，域名持有人必須於六十日內提交合理解釋、證明資料及/或作出必要的糾正。

七、倘不遵守上款的規定，其域名註冊將被取消，且不妨礙由此引致的其他責任。

5. Em caso de violação do disposto no número anterior, ou quando se verificar que a utilização do nome de domínio ameaça a segurança e estabilidade da Internet, o registo do nome de domínio é imediatamente suspenso.

6. No caso referido no número anterior, o titular do nome de domínio deve apresentar justificações, informações e/ou efectuar as rectificações necessárias no prazo de 60 dias.

7. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, o registo do nome de domínio é cancelado, sem prejuízo de outras responsabilidades daí decorrentes.

第八條 續期

一、在域名註冊有效期屆滿前六十日內，域名持有人可申請域名註冊續期，並繳交所需費用。

二、在域名註冊有效期屆滿前，如沒有申請域名註冊續期或因可歸責於域名持有人的事實而未能完成續期申請，該域名註冊將被立即暫停，暫停期限最多為六十日。

三、在上款所指暫停期限結束前，如仍未申請域名註冊續期或因可歸責於域名持有人的事實而仍未完成續期申請，該域名註冊將被立即取消。

第九條 重新審查

在任何時候域名持有人的資格得被重新審查。

第十條 取消

一、當上條所指重新審查結果顯示域名持有人不再符合註冊有關域名的資格，其域名註冊會被取消。

二、取消域名註冊亦可透過遞交經域名持有人或第五條第四款規定的代表簽署的申請信，並附同簽署人的身份證明文件副本進行。

三、倘申請者為澳門特別行政區公共實體，只需透過經有權限人士簽署的公函提出取消的申請。

四、有關第二款及上款所述須簽署的文件，可透過紙張或電子形式提交，以電子形式提交者，須具符合澳門特別行政區現行法例規定的合格電子簽名。

Artigo 8.º

Renovação

1. O titular do nome de domínio pode requerer a renovação do registo do mesmo, liquidando as tarifas que forem devidas, nos 60 dias anteriores ao termo do prazo de validade do registo do nome de domínio.

2. Caso não seja requerida a renovação do registo do nome de domínio ou o pedido de renovação não tenha sido concluído por facto imputável ao titular do nome de domínio, antes do termo do prazo de validade, o mesmo é imediatamente suspenso pelo período máximo de 60 dias.

3. Caso não seja requerida a renovação do registo do nome de domínio ou o pedido de renovação não tenha sido concluído por facto imputável ao titular do nome de domínio, antes do termo do prazo de suspensão previsto no número anterior, o mesmo é imediatamente cancelado.

Artigo 9.º

Reavaliação

A qualificação do titular do nome de domínio pode ser reavaliada em qualquer momento.

Artigo 10.º

Cancelamento

1. O registo de nome de domínio é cancelado quando, em resultado da reavaliação referida no artigo anterior, o titular deixe de ser qualificado.

2. O cancelamento do registo do nome de domínio pode, ainda, ser efectuado através de requerimento, assinado pelo titular do nome de domínio ou pelo seu representante nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º e acompanhado de cópia do respectivo documento de identificação.

3. Caso o requerente seja uma entidade pública da RAEM, pode apresentar o pedido de cancelamento através de ofício assinado por pessoa com competência para o efeito.

4. Os documentos a assinar previstos no n.º 2 e no número anterior podem ser apresentados através de formato de papel ou electrónico, devendo, em caso de formato electrónico, conter assinatura electrónica qualificada nos termos da legislação em vigor na RAEM.

第十一條

費用

Artigo 11.º

Tarifas

一、域名註冊和續期的應付費用由郵電局訂定，並在澳門互聯網資訊中心網站內公佈。

二、上款所指費用按年收取，於域名註冊日起計每滿一年的有效期的前六十日內繳交。

三、如未能於上款所指期限內繳交有關費用，該域名註冊將被立即暫停，暫停期限最多為六十日。

四、在上款所指暫停期限結束前，如仍未繳交有關費用，該域名註冊將被立即取消。

五、根據第七條第五款和第七款及第十條而被暫停或取消的域名註冊，有關費用將不獲退還。

六、豁免支付在.gov.mo、.政府.mo或.政府.澳門下的域名註冊費用及域名註冊續期的費用。

1. As tarifas devidas pelo registo e renovação de nome de domínio são estabelecidas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações e publicadas na página electrónica do MONIC.

2. As tarifas referidas no número anterior são devidas anualmente e devem ser pagas nos 60 dias anteriores à data em que o registo complete um período de validade de um ano.

3. Caso o pagamento das tarifas não seja efectuado no prazo previsto no número anterior, o registo do nome de domínio é imediatamente suspenso pelo período máximo de 60 dias.

4. Caso o pagamento das tarifas não seja efectuado antes do termo do prazo de suspensão referido no número anterior, o registo do nome de domínio é imediatamente cancelado.

5. As tarifas do registo de nomes de domínio, suspensos ou cancelados nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 7.º e no artigo 10.º, não são devolvidas.

6. O registo de nomes de domínio sob a extensão .gov.mo, .政府.mo ou .政府.澳門, bem como a respectiva renovação, está isento do pagamento de tarifas.

第十二條

域名組成

Artigo 12.º

Constituição do nome de domínio

一、於.com.mo、.net.mo、.org.mo、.edu.mo或.gov.mo下申請註冊的域名必須以英文字母（a至z，大小寫均可）、數字（0至9）、連字符（-）或葡文特別字符（á、à、â、ã、ç、é、ê、í、ó、ô、õ及ú，大小寫均可）組成。

二、於.澳門、.公司.mo、.公司.澳門、.網絡.mo、.網絡.澳門、.組織.mo、.組織.澳門、.教育.mo、.教育.澳門、.政府.mo或.政府.澳門下申請註冊的域名必須以澳門互聯網資訊中心網站內公佈可申請註冊的中文字符或上款所指的英文字母、數字或連字符組成，且須包含至少一個中文字符。

三、於.mo下申請註冊的第二層域名可選擇按第一款或第二款的規定組成。

四、包含中文字符的域名註冊申請獲批准後，域名持有人亦可使用一個由相對應的繁體中文字符所組成的域名，且無需繳付額外費用。

五、在.mo、.公司.mo、.網絡.mo、.組織.mo、.教育.mo或.政府.mo下的包含中文字符的域名註冊申請獲批准後，域名持有人亦可使用一個由相對應的簡體中文字符所組成的域名，且無需繳付額外費用。

1. Para efeitos do pedido de registo, o nome de domínio sob a extensão .com.mo, .net.mo, .org.mo, .edu.mo ou .gov.mo deve ser constituído por letras do alfabeto (a a z, minúsculas ou maiúsculas), por algarismos (0 a 9), por hífenes (-) ou por caracteres especiais em português (á, à, â, ã, ç, é, ê, í, ó, ô, õ e ú, minúsculas ou maiúsculas).

2. Para efeitos do pedido de registo, o nome de domínio sob a extensão .澳門, .公司.mo, .公司.澳門, .網絡.mo, .網絡.澳門, .組織.mo, .組織.澳門, .教育.mo, .教育.澳門, .政府.mo ou .政府.澳門 deve ser constituído por caracteres em chinês disponíveis para registo e publicados na página electrónica do MONIC, ou por letras do alfabeto, por algarismos ou por hífenes previstos no número anterior e, pelo menos, por um carácter em chinês.

3. Para efeitos do pedido de registo, o nome de domínio de segundo nível sob a extensão .mo pode ser constituído de acordo com o disposto no n.º 1 ou no n.º 2.

4. Aprovado o pedido do registo do nome de domínio que inclua caracteres em chinês, o titular do nome de domínio pode, também, utilizar um nome de domínio constituído pelos correspondentes caracteres tradicionais em chinês, sem o pagamento de qualquer taxa adicional.

5. Aprovado o pedido do registo do nome de domínio sob a extensão .mo, .公司.mo, .網絡.mo, .組織.mo, .教育.mo ou .政府.mo que inclua caracteres em chinês, o titular do nome de domínio pode, também, utilizar um nome de domínio constituído pelos correspondentes caracteres simplificados em chinês, sem o pagamento de qualquer taxa adicional.

六、除第四款及第五款所述的情況外，該域名相對應的中文字符之其他組合將由澳門互聯網資訊中心確定，該域名持有人或其他人均不得使用。

七、第二款所述可申請註冊的中文字符的對應中文字符於澳門互聯網資訊中心網站內公佈。

八、不包含中文字符或葡文特別字符的域名，最長不得超過六十三個字符。

九、包含中文字符或葡文特別字符的域名，經punycode轉碼後，最長不得超過六十三個字符。

十、域名不得以連字符（-）作開首及/或結尾，且第三個及第四個字符不能同時使用連字符（-）。

第十三條 保留域名

一、保留域名清單於澳門互聯網資訊中心網站內公佈。

二、上款所述清單內的域名註冊申請將不被接受，但具合理解釋的情況除外。

第十四條 解決爭議

一、各爭議者須自行處理任何因域名的註冊或使用所引起的一切爭議，並須承擔由此引致的所有責任。

二、當出現爭議或當爭議獲得解決時，爭議者必須以書面方式通知負責管理及登記域名的實體。

三、負責管理及登記域名的實體不可介入任何因域名的註冊或使用所引起的一切爭議，也不會擔當調停人或仲裁人角色。

第十五條 過渡規定

一、澳門的域名註冊和續期的費用與.mo域名的註冊和續期費用相同。

二、自本規則生效之日起計四十五日內，僅供澳門特別行政區公共實體、在澳門特別行政區登記的商標或專利之持有人及

6. Para além das situações referidas nos n.ºs 4 e 5, as combinações de caracteres em chinês correspondentes a esse nome de domínio são identificadas pelo MONIC e não podem ser utilizadas pelo titular desse nome de domínio ou por outrem.

7. Os caracteres em chinês correspondentes aos caracteres em chinês disponíveis para registo, referidos no n.º 2, são publicados na página electrónica do MONIC.

8. O número máximo de caracteres dos nomes de domínio que não incluam caracteres em chinês ou caracteres especiais em português é de 63 caracteres.

9. O número máximo de caracteres dos nomes de domínio que incluam caracteres em chinês ou caracteres especiais em português é de 63 caracteres, após a conversão através de punycode.

10. O início e/ou o fim dos nomes de domínio não pode ser constituído por hífen e o terceiro e quarto caracteres do nome de domínio não podem ser compostos por dois hífenes (-) seguidos.

Artigo 13.º

Nomes de domínio reservados

1. A lista de nomes de domínio reservados é publicada na página electrónica do MONIC.

2. Não são aceites pedidos de registo de nomes de domínio que se encontrem na lista a que se refere o número anterior, salvo em casos devidamente justificados.

Artigo 14.º

Resolução de conflitos

1. Cabe às respectivas partes a resolução de quaisquer conflitos envolvendo o registo ou utilização de nomes de domínio, devendo estas assumir todas as responsabilidades daí resultantes.

2. As partes envolvidas no conflito devem notificar, por escrito, a entidade responsável pela gestão e registo de nomes de domínio da existência do conflito e da resolução do mesmo.

3. A entidade responsável pela gestão e registo de nomes de domínio não pode intervir em quaisquer conflitos resultantes do registo ou da utilização dos nomes de domínio, nem assumir o papel de mediador ou árbitro.

Artigo 15.º

Norma transitória

1. A taxa de registo e renovação de nomes de domínio sob a extensão .澳門 é igual à taxa de registo e renovação de nomes de domínio sob a extensão .mo.

2. Nos 45 dias seguintes à data de entrada em vigor do presente regulamento, o registo de nomes de domínio sob a extensão .澳門 apenas pode ser requerido por entidades públicas,

於本規則公佈之日仍持有包含中文字符的域名者，按此次序申請在.澳門下註冊域名。

三、在上款所述優先註冊期內，澳門特別行政區公共實體申請在.澳門下註冊的第二層域名須與其在澳門特別行政區登記的實體名稱相符。

四、在第二款所述優先註冊期內，於澳門特別行政區登記的商標或專利之持有人申請在.澳門下註冊的域名須與該商標或專利的名稱一致。

五、在第二款所述優先註冊期內，於本規則公佈之日仍持有包含中文字符的域名者，其所申請在.澳門下註冊的域名須與其持有的域名相同。

六、第二款所述規定不適用於.政府.澳門下的域名註冊。

七、第二款所述優先註冊期的安排在本規則生效之日於澳門互聯網資訊中心網站內公佈。

八、第二款所述的優先註冊不適用第二條第六款及第三條第五款、第七款至第九款的規定。

第十六條 仍在處理的申請

於本規則公佈之日仍在處理的申請適用原制度。

titulares de marca ou patente registada na RAEM e titulares de nomes de domínio que incluam caracteres em chinês, já registados à data da publicação do presente regulamento, por esta ordem.

3. No período de registo preferencial referido no número anterior, o registo do nome de domínio de segundo nível sob a extensão .澳門 requerido por entidade pública deve corresponder ao nome da respectiva entidade registada na RAEM.

4. No período de registo preferencial referido no n.º 2, o registo do nome de domínio sob a extensão .澳門 requerido por titular da marca ou patente registada na RAEM deve ser idêntico ao nome da sua marca ou patente.

5. No período de registo preferencial referido no n.º 2, o registo do nome de domínio sob a extensão .澳門 requerido por titulares de nomes de domínio que incluam caracteres em chinês, já registados à data da publicação do presente regulamento, deve corresponder aos referidos nomes de domínio já registados.

6. O disposto no n.º 2 não é aplicável ao registo dos nomes de domínio sob a extensão .政府.澳門.

7. A organização do período de registo preferencial referido no n.º 2 é publicada na página electrónica do MONIC no dia da entrada em vigor do presente regulamento.

8. Ao registo preferencial previsto no n.º 2 não é aplicável o disposto no n.º 6 do artigo 2.º, e nos n.ºs 5, 7 a 9 do artigo 3.º

Artigo 16.º

Pedidos pendentes

Aos pedidos pendentes à data da publicação do presente regulamento é aplicável o regime anterior.